



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 3.275/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2026.

JOSÉ CARLOS BREDÁ, *Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,*

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no Orçamento Municipal de 2026, na seguinte classificação orçamentária:

08	<i>Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio</i>
02	<i>Fundo Municipal de Agricultura</i>
26	<i>Transporte Rodoviário</i>
26.782	<i>Transporte Rodoviário</i>
26.782.0815	<i>Caminhos da Produção</i>
26.782.0815.2079	<i>Manutenção, Conservação e Restauração de Estradas Municipais</i>
3.3.90.3900	<i>Outros Serviços de Terceiros PJ (12909) FR 500/CO 0 – 1 Livre ...R\$</i>
300.000,00	

Art. 2º O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

07.01	<i>Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento</i>
26	<i>Transporte</i>
26.782	<i>Transporte Rodoviário</i>
26.782.0710	<i>Gestão e Manutenção de Obras, Serviços Públicos e Trânsito</i>
26.782.0710.1011	<i>Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários</i>
4.4.90.5200	<i>Equipamento e Material Permanente (7215) FR 500/CO 0 – 1 Livre</i>
.....	<i>R\$ 300.000,00</i>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Elisandra Scussel
Secretária Municipal de Administração